



PROCESSO Nº 50525.001009/2016-62  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pe e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LOKSERV SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.343.472/0001-09, sediada na Rua Saramandaia nº 362, sala 12, Marechal Rondon – em Caucaia-CE, CEP: 61.652-650, neste ato representada pela Senhora **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº expedida pe e CPF nº 047.663.453-98, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de julho de 2020 até 12 de julho de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 38.629,92 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173866 e Fonte de Recurso 0174039282.

SERVIÇO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL MENSAL R\$	VALOR GLOBAL ANUAL R\$
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 3.219,16	R\$ 3.219,16	R\$ 38.629,92
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.219,16</b>	<b>R\$ 38.629,92</b>

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 18.134,60 (dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos) foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800005 - URCE.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo :

ITEM	VALOR R\$
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 87,41
Férias e 1/3 Constitucional	R\$ 126,97
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 52,47
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 266,85</b>
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário *	R\$ 77,55
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 344,39</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº **007/2016**, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis a partir de 12 de julho de 2020, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº **007/2016**, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:  
**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:  
**LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 26/06/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PAULA GUIMARÃES VIEIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2020, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3612932** e o código CRC **A70A71A8**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50525.001009/2016-62

SEI nº 3612932